Lei Nº 554/92.

Autoriza o Reconhecimento de utilidade Pública da Entidade que Especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o Art. 95, VII, da Lei organica do Municipio, faz saber que a Câmara Municipal decretou e Ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O chefe do Executivo fica autorizado a reconhecer como utilidade Pública, a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Mimoso, inscrita no C.G.C.-MF sob o Nº 20572004-51, fundado em 13 de Agosto de 1990, com estatuto publicado no Minas Gerais em 04-09-90, com sede na localidade do Mimoso, neste Municipio de Arinos (Mg).

Art. 2º - fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por decreto, no prazo

CGC: 20.592.004/0001-51

de 30 (trinta) dias a contar da data de Publicação desta Lei, a declaração de utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos (Mg), 25 de Novembro de 1992.

. Prefeito Municipal.

. Secretário.